



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Paraty*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 890

DE 01 DE ABRIL DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR  
O SALÃO MUNICIPAL DE BELAS ARTES.

O Prefeito Municipal de Paraty:  
Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Salão Municipal de Belas Artes, como incentivo aos artistas plásticos Municipais.

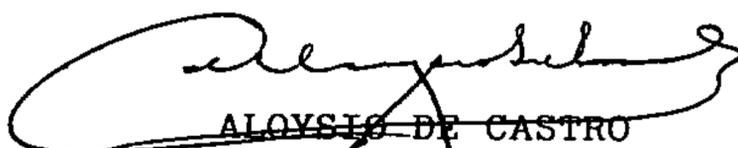
Art. 2º - O Salão Municipal de Belas Artes realizará mostras durante todo o ano, funcionando em próprio Municipal.

Art. 3º - De suas atividades, poderão participar, como convidados, artistas plásticos, pintores, escultores, grafistas e etc., de outros centros do País e estrangeiros.

Parágrafo Único - O Salão Municipal de Belas Artes será administrado por pessoal habilitado dos quadros da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 01 de Abril de 1992.

  
ALOYSIO DE CASTRO  
Prefeito Municipal